



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* RIO DO SUL

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/IFC/RIO DO SUL/2017, DE 20 DE
DEZEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a normatização do Auxílio financeiro, aos estudantes do IFC *Campus* Rio do Sul, para participação em eventos e visitas técnicas de natureza acadêmica Científica, Tecnológica, Cultural e Esportiva.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE *CAMPUS* RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade normatizar internamente a utilização dos recursos disponíveis para participação dos estudantes em eventos e visitas técnicas no âmbito do *Campus* Rio do Sul do IFC, **RESOLVE:**

Art. 1º - Delimitar em regime interno do *Campus* Rio do Sul a utilização dos recursos disponíveis de acordo com os editais vigentes e vindouros de auxílio financeiro, aos estudantes do IFC *Campus* Rio do Sul, para participação em eventos e visitas técnicas de natureza acadêmica Científica, Tecnológica, Cultural e Esportiva.

Art. 2º - Para os fins desta instrução normativa, considera-se:

I - participação em eventos - as atividades complementares ao ensino, pesquisa e/ou extensão que propiciam o enriquecimento da aprendizagem e a formação profissional do estudante;

II - visita técnica - as atividades pedagógicas complementares ao ensino, pesquisa e/ou extensão que propiciam a integração das áreas educacionais da instituição com os diversos segmentos da sociedade, enriquecendo o processo ensino-aprendizagem e a formação profissional dos envolvidos;

Art. 3º As condições de participação deverão obedecer aos requisitos estabelecidos nos editais;

Art. 4º A liberação de recursos financeiros para cada proposta encaminhada fica prevista no máximo em 10% (dez por cento) para cada categoria (participação em eventos **ou** visitas técnicas) do valor total liberado pelos editais da Reitoria do IFC, de acordo com parágrafo terceiro deste Artigo, independente do número de participantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS RIO DO SUL

§ 1º. O auxílio financeiro é destinado exclusivamente ao estudante, sendo os custos de diária, para o servidor designado, responsabilidade do *Campus*;

§ 2º. Fica estabelecido/limitado em caso de apresentação de solicitação de auxílio financeiro por parte de servidores do IFC a participação/encaminhamento em 02 (dois) projetos de solicitação de auxílio financeiro anual;

§ 3º. Dos recursos disponibilizados nos Editais serão alocados 50% (cinquenta por cento) do recurso para participação em eventos e 50% (cinquenta por cento) para visitas técnicas, sendo que do valor total serão disponibilizados 50% (cinquenta por cento) dos recursos para cada semestre. Caso não seja utilizado o recurso disponibilizado para o primeiro semestre, o mesmo será acrescido no segundo semestre.

§ 4º. As apresentações de solicitações para liberação de recursos relativos aos editais deverão ser protocoladas de acordo com as normas dos editais e seus respectivos anexos, devendo ser incluso um Plano de Viagem/deslocamento conforme modelo no Anexo VI.

Art. 5º Os recursos destinados ao pagamento dos auxílios desta instrução normativa serão provenientes do Programa de Assistência Estudantil, sendo liberados de acordo com a disponibilidade e o limite orçamentário/financeiro do IFC; e seus respectivos aportes financeiros caso houver aos Editais.

Art. 6º Esta instrução normativa entra em vigor nesta data.

RICARDO KOZOROSKI VEIGA
DIRETOR GERAL
Port. Nº 287/2016 - 27/01/2016

RICARDO KOZOROSKI VEIGA
Diretor Geral